



PORTARIA Nº 007/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redistribuição/readaptação funcional de servidora efetiva do magistério municipal para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde do servidor e pela adequada alocação funcional, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO o laudo médico realizado por junta médica do município para a servidora **Maria Auxiliadora de Azevedo Santos**, professora efetiva do Município, que atesta limitações osteomusculares de caráter crônico, incompatíveis com determinadas exigências físicas da docência regular;

CONSIDERANDO a recomendação médica de **readaptação funcional temporária**, pelo período de 01 (um) ano, para atividades compatíveis com as limitações apresentadas;

CONSIDERANDO que o **Atendimento Educacional Especializado – AEE** possui organização pedagógica compatível com as restrições funcionais apontadas, permitindo adequação postural, menor esforço físico e atendimento pedagógico especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços educacionais, bem como o aproveitamento da experiência profissional da servidora em atividade compatível com sua condição de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir/readaptar funcionalmente a servidora **MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO SANTOS**, professora efetiva do Município de Nova Floresta – PB, para exercer atividades no **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, com lotação na **Escola Municipal Papa Paulo VI**, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A readaptação de que trata o artigo anterior não implica alteração de cargo, vínculo funcional ou vencimentos, mantendo-se todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo de professora.



Art. 3º A servidora deverá desempenhar atividades compatíveis com suas limitações funcionais, conforme orientação médica, ficando vedada a atribuição de tarefas que exijam esforço físico excessivo, permanência prolongada em pé ou deslocamentos contínuos.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, a servidora será submetida a nova avaliação médica para fins de manutenção, prorrogação ou cessação da readaptação funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 26 de Janeiro do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional